



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 86.925.161/0001-01

RESOLUÇÃO Nº 42, DE 7 DE MARÇO DE 2013.

CERTIFICO que este ato foi publicado no quadro de publicações da Câmara Municipal de Marilac.

Marilac, 07 de Março de 2013

SECRETARIA

DISPÕE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE MARILAC, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003.

A Câmara Municipal de Marilac, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 29, da Lei Orgânica e inciso III do art. 211 do Regimento Interno, considerando a emissão de Parecer Prévio pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º - São aprovadas as contas prestadas pelo Prefeito Municipal de Marilac, relativas ao exercício financeiro de 2003.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marilac, 7 de março de 2013.

Altamiro Ferreira
Presidente